

O Sujeito Moderno e a Fraternidade: o tríptico inconcluso¹

Graças Musy²

RESUMO

A identidade é a unidade intrínseca da própria substância. A distinção entre o indivíduo e o sujeito não pode ser concebida em uma perspectiva unicamente individual, que impede a percepção do outro, dos códigos de seu grupo, de sua história. A resposta ao questionamento “Quem sou Eu?” leva o indivíduo a desnudar-se de si mesmo, e a encontrar um dos grandes obstáculos que é a percepção do próprio corpo, como se fosse um Narciso. Em contrapartida, a Fraternidade envolve um terceiro, cuja presença instaura o conflito, diante do que pode apresentar-se como um princípio regulador das categorias políticas da Liberdade e da Igualdade. O reconhecimento da Fraternidade começa com a desconstrução de hierarquias e com conhecimento do outro. A partir da Fraternidade é factível pensar em propostas que alcancem um cenário mais largo, cosmopolita, os espaços daqueles para quem ainda não chegaram a liberdade e a igualdade. A Fraternidade com essa feição deixa de ser um princípio ético para se transformar em um princípio político-jurídico.

Palavras-Chave: Sujeito moderno. Identidade. Fraternidade. Conflito. Cosmopolítica.

ABSTRACT

Modern subject and Fraternity : the unfinished trifold

Identity is the intrinsic unity of the substance itself. The distinction between the individual and the subject can not be conceived in a purely individual perspective, which prevents the perception of others, codes of your group, in its history. The answer to the question "Who am I?" leads one to strip yourself of yourself, and find a major obstacle is the perception of the own body, like a Narcissus. In contrast, the Fraternity involves a third party whose presence establishes the conflict, before it can be presented as a regulative principle of political categories of Freedom and Equality. The recognition of the Fraternity begins with the deconstruction of hierarchies and knowledge of the other. From the Fraternity is feasible to think of proposals to reach a wider, cosmopolitan setting, spaces for those who have not yet reached freedom and equality. The Fraternity with this feature is no longer an ethical principle to turn into a political and legal principle.

Keywords: Modern subject. Identity. Fraternity. Conflict. Cosmopolitical.

¹ Trabalho apresentado como requisito para conclusão da disciplina Problemáticas Jurídicas del Siglo XXI, ministrada pelo Professor-Doutor, Enrique Del Percio, no doutorado em Direito da Universidad Nacional de Lomas de Zamora-AR.

² Doutoranda em Direito na Universidad Nacional de Lomas de Zamora. Bacharel em Direito pela Universidade de Fortaleza-CE, BR. Professora-titular aposentada da Universidade de Fortaleza e do serviço público federal-Ministério da Defesa-Exército brasileiro. Mestre em Linguística pela Universidade Federal do Ceará, BR. Licenciada em Letras pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro, BR. Email: gmusy@hotmail.com

Introdução

O foco deste artigo é refletir sobre a trajetória do sujeito moderno e seu contraponto com o princípio da Fraternidade. Nesse trajeto, a autora tece considerações sobre as dificuldades desse sujeito em superar seu isolamento narcísico, cujos obstáculos no processo de apropriação de identidade, resultantes da dificuldade do indivíduo em lidar com a alteridade, estendem-se aos dias atuais, em uma sociedade global-virtual.

Nesse cenário, trazer a Fraternidade a lume, propicia uma nova reflexão sobre esse princípio, em relação à Liberdade e à Igualdade, no processo revolucionário de 1789, cuja participação como o terceiro elemento do tríptico ficou relegada às sombras, daí seu esquecimento.

Além disso, uma releitura da Fraternidade, com olhos contemporâneos, sob a perspectiva política de Del Percio, permite perceber que as democracias modernas têm uma dívida enorme com suas sociedades, apesar de a Liberdade e a Igualdade terem ascendido a *status* jurídico-político, o que ainda não ocorre com a Fraternidade, cuja ações se restringem a iniciativas de cunho cristão ou de caráter pessoal, o que ressalta a crise de representatividade política, por expor o desinteresse óbvio dos políticos por seus representados, sobretudo, por aqueles para quem ainda estão a faltar a liberdade e a igualdade.

Nesse ritmo, esta autora ousa incursionar pelos sofisticados fios condutores do pensamento de Enrique Del Percio, e conduzir este estudo norteada pelas reflexões dialéticas, propiciadas por esse pensador argentino, cujos assuntos lecionados -objeto deste artigo- permitiram-lhe identificar a pertinência entre eles e o tema de seu projeto de tese, que aborda o direito dos estrangeiros ao trabalho, cujo questionamento é: **Direito dos estrangeiros ao trabalho no Brasil: direito fundamental ou ficção política?**

1 Algumas considerações sobre o sujeito moderno

“Estranhamente, o homem – cujo conhecimento passa, a olhos ingênuos, como a mais velha busca desde Sócrates – não é, sem dúvida, nada mais que uma certa brecha na ordem das coisas, uma configuração, em todo caso, desenhada pela disposição nova que assumiu recentemente no saber. Daí nasceram todas as quimeras dos novos humanismos, todas as facilidades de uma “antropologia” entendida como reflexão geral, meio positiva, meio filosófica, sobre o homem. Contudo, é um reconforto e um profundo apaziguamento pensar que **o homem não passa de uma invenção recente, uma figura que não tem dois séculos, uma simples dobra de nosso saber, e que desaparecerá desde que este houver encontrado uma forma nova.**”(grifo desta autora).³ Michel Foucault

No fragmento que serve de epígrafe a estas considerações iniciais, Michel Foucault traça, de forma cirúrgica, uma síntese da trajetória do sujeito moderno. Na perspectiva da genealogia nietzschiana, concebe o sujeito como aquele que emerge de discursos e de relações de poder e de força, do que resulta um sujeito disciplinado por meio de práticas que lhe moldam um caráter utilitarista, ajustado aos fins produtivos, feição essa que desconstrói, portanto, o sujeito desenhado pelo Iluminismo.

Essa desconstrução foi possível graças à libertação da consciência individual dos preceitos dogmático-religiosos medievais, propiciada pelo Renascimento, pelo Iluminismo e pelo Protestantismo.

Assim, o foco dos antigos gregos nos problemas da natureza, sua explicação, sua origem, que resultou no acervo de conhecimentos científicos e filosóficos que suporta o pensamento ocidental, legado à humanidade, todo esse saber enciclopédico não deitou um olhar sobre o sujeito, colocando-o como centro, como objeto de questionamentos, capaz de se apoderar de sua subjetividade.

Ressalte-se que a distinção entre o indivíduo e o sujeito não pode ser concebida em uma perspectiva unicamente individual. Assim, é imprescindível que se aborde a evolução histórica de como o indivíduo foi-se vendo, como foi assimilando a percepção de si mesmo, ou seja, de como o homem começa a ter consciência de que possui uma identidade, um Eu próprio. Para tanto, retorna-se à Grécia clássica e

³ FOUCAULT, Michel. *As palavras e as coisas – uma arqueologia das ciências humanas*. São Paulo. Ed. Martins Fontes. 5ª edição, 1990, p.13.

retoma-se a inscrição da entrada do Oráculo de Delfos, atribuída por extensão a Sócrates, como “Conhece-te a ti mesmo” (γνῶθι σεαυτόν). Para o sociólogo jurídico Enrique Del Percio el hombre grieco se ve a si mismo como parte de la naturaleza, y corresponde a su propia naturaleza el ser parte de la polis, hasta el punto de ser definido como *zoon politikon*, siendo incapaz de concibirse como separado de su comunidad.⁴

O termo identidade advém do latim *identitas*, de *idem*, que significa o mesmo, também sendo representado pelo pronome demonstrativo *ipse*. Identidade é o que faz que uma coisa seja da mesma natureza que outra; também é o conjunto de caracteres exclusivos de uma pessoa ou a consciência que uma pessoa tem de si mesma. A identidade, pois, é a unidade intrínseca da própria substância, ou é a conveniência de uma coisa consigo mesma. Encontra seu par opositivo na alteridade.

Veja-se a angustiante busca pela própria identidade, do grande poeta português, Fernando Pessoa:

Não sei quantas almas tenho.
Cada momento mudei.
Continuamente me estranho.
Nunca me vi nem acabei.
De tanto ser, só tenho alma.
Quem tem alma não tem calma.
Quem vê é só o que vê,
Quem sente não é quem é.

A construção dessa identidade continua não sendo algo simples, sobretudo nos tempos atuais, nos quais a introspecção não faz parte do cotidiano dos indivíduos, cujo tempo é o senhor feudal de todos.

Desta forma, sem tempo para reflexão, para o ócio criador, para a contemplação, vivem uma vida regulada pelas novas tecnologias, que são substituídas por outras, cada vez mais novas, mais descartáveis e com isso, esses indivíduos mal têm

⁴ DEL PERCIO, Enrique. *Política o destino: cuestiones estratégicas em tempos de crisis*. 1ª. ed. Buenos Aires: Sudamericana: COPPAL, 2009, p.222.

tempo de aprender a lidar com elas e consigo mesmos. E seguem freneticamente com a vida, sendo efetivamente subjugados pelos *smartphones*, pelos *tablets*, pelos *ipads*, e tudo o que indique uma nova plataforma, na qual pensam serem donos da própria identidade.

Ressalte-se que o desenvolvimento da identidade percorreu caminhos tortuosos, uma vez que a resposta ao questionamento “Quem sou Eu?” leva o indivíduo a desnudar-se de si mesmo, e mais que isso, leva-o a encontrar um dos grandes obstáculos que é a percepção do próprio corpo, como se fosse um Narciso. Esse Narciso não pode progredir na busca de seu Eu, pois tal como reverenciado na bela canção SAMPA⁵, do poeta-cantor brasileiro, Caetano Veloso, “Quando eu te encarei/Frente a frente/Não vi o meu rosto/Chamei de mau gosto o que vi/de mau gosto o mau gosto **É que Narciso acha feio/o que não é espelho...**”⁶(grifo da autora), essa primeira paixão por si mesmo, por seu corpo é o primeiro grande empecilho para alcançar outras esferas.

Assim, esse apego a tudo que pertence à camada estritamente individual, impede a percepção do outro, de sua alteridade, de sua comunidade, de sua cultura, de seus valores de origem, dos códigos de seu grupo, de sua história. Em síntese, Narciso está preso na sua própria caverna e não vê além das sombras!

O psicólogo social Roy Baumeister⁷, da Universidade da Flórida, traça um estudo sobre a relação entre a problemática da identidade e o desenvolvimento histórico. Diz que a identidade tornou-se um problema ao longo da história do Ocidente e que se constitui como fenômeno moderno. Segundo esse estudioso, a concepção de identidade foi marcada por distintos aspectos, que envolvem desde a definição do papel social, a linhagem e, de forma particular, o gênero do indivíduo. Assim, na Idade Média, não havia expectativa para o tornar-se adulto, uma vez que os papéis sociais estavam todos bem definidos.

⁵ SAMPA, música composta em homenagem à cidade de São Paulo, por Caetano Veloso, poeta e músico brasileiro

⁶ SAMPA, música composta em homenagem à cidade de São Paulo, por Caetano Veloso, poeta e músico brasileiro.

⁷ BAUMEISTER, R. How the self became a problem: a psychological review of historical research. *Journal of Personality and Social Psychology*.v.52, 1987.p.163-173.

Da mesma forma, a crença cristã de salvação após a morte, de um lugar no paraíso, era a certeza da existência de Deus e que o destino era decidido por Ele. Destaca esse psicólogo americano que, somente no final da Idade Média, as classes sociais intermediárias começaram a surgir e com elas a mobilidade social.

Nessa mesma perspectiva, o sociólogo jurídico argentino, Enrique Del Percio, ressalta que, ao longo da segunda metade da Idade Média, surgiram as Cruzadas, a progressiva urbanização e as universidades, o que contribuiu para o aparecimento e consolidação da burguesia. Diz Del Percio que o burguês é um homem da cidade e, como tal, vê a natureza como uma fonte de recursos e vê a si mesmo como resultado de sua própria obra.

Observe-se, nesse ponto, que começa a mudar a forma de o homem se perceber. Daí em diante ele se verá como aquele que faz a sua sorte e que o destino é resultante de seu próprio esforço.

Nessa perspectiva, Del Percio⁸ observa que para o burguês os membros da comunidade vão respeitá-lo e admirá-lo em função do dinheiro conquistado, e não mais pelo nome de família herdado. Ratifica-se a conquista pelo esforço pessoal e minimiza-se o papel da natureza. Essa ênfase que o burguês dá ao poder do dinheiro assemelha-se, nos tempos atuais, às classes sociais em razão da acumulação, cuja categorização deve-se a Del Percio.

Ressalte-se, por oportuno, que, segundo esse estudioso argentino, nas classes sociais em razão da acumulação, o importante é quanto se consegue poupar, aumentar o patrimônio, a quantidade de bens.⁹

De posse dessa visão de sujeito ativo de seu próprio destino, o indivíduo daquela época traça uma linha divisória entre os domínios público e privado, que certamente terá influência nos comportamentos dos períodos que se lhe seguem. No entanto, essa conquista tem custos psicológicos pois, a partir de então, com a perda de

⁸ DEL PERCIO, Enrique. *Política o destino: cuestiones estratégicas em tempos de crisis*. 1ª. ed. Buenos Aires: Sudamericana, COPPAL, 2009, p.222-227.

⁹ DEL PERCIO, Enrique. *La condición social: consumo, poder y representación social em el capitalismo tardío*. 2.ed., Buenos Aires: Jorge Baudino Ediciones, 2010, p.85.

um cenário definido, ritualizado e, portanto, confortável, esse homem-indivíduo teria que traçar um arcabouço que lhe permitisse delinear um caminho a seguir e, mais que isso, que lhe propiciasse a construção de sua própria identidade.

Chega a Idade Moderna e com ela a complexidade identitária. Na inteligência de Del Percio, o burguês assume os fundamentos mentais da Grécia, de Roma e do Cristianismo, agregando-lhes a supervalorização do trabalho transformador da realidade, além do dinheiro em seu caráter mundano, real, postura essa da qual adviriam a possibilidade de quantificação da realidade e a representação. Instaura-se pois o pensamento tecnológico-instrumental.

Na concepção do filósofo francês, Gilles Lipovetsky¹⁰, “a cultura modernista é por excelência uma cultura da personalidade, tem por centro o **eu**”. Observe-se que essa centralidade decorre do fato de o indivíduo começar a reconhecer-se como livre. Daí, outros valores tomam o lugar da estrutura definida pela tradição e cultura antigas. O homem-indivíduo percebe-se em voo livre. Porém, toda essa ideologia individualista, segundo Lipovetsky, leva à indefinição, pois a liberdade permite a diversidade de papéis funcionais. E de mais conflitos. Todas essas possibilidades são captadas, sobretudo, nas representações pela chamada cultura modernista, a qual tinha como objetivo gerar o novo, sempre, de novo.

Neste ponto, ressalte-se que a Arte Moderna produziu para si mesma alguns problemas, ainda não solucionados, em relação à chamada Arte Contemporânea, a qual, para a autora deste trabalho, está a merecer um perfil mais acurado, haja vista tudo o que se encontra na arte moderna ter sido resgatado e ressignificado pela Arte Contemporânea.

Vê-se com isso que a busca pelo novo nada mais é que uma arqueologia de reciclagem. Vê-se também que, se a arte é representação, igualmente na vida real a busca do indivíduo por parâmetros para sua identidade continua sem contornos

¹⁰ LIPOVETSKY, Gilles. *A era do vazio. Ensaio sobre o individualismo contemporâneo*. Lisboa: Relógio d'Água Editores, 1982.

definíveis. Perdido em meio a essa indefinição, o indivíduo chega a impropriamente chamada era pós-moderna.

Del Percio¹¹ emprega o conceito de “*modernidad consumada*”, no lugar de pós-modernidade, ao tratar da consumação do sujeito moderno, no cenário global-virtual, perspectiva em que comunga com Durkheim, para quem não é o indivíduo quem faz a sociedade, mas a sociedade que faz o indivíduo.

Para Lyotard, a condição pós-moderna caracteriza-se pelo fim das metanarrativas, em consequência de os grandes cenários explicativos terem caído em descrédito, haja vista a constante evolução da ciência, que, nessa ótica, não mais poderia ser acatada como a fonte de verdades irrefutáveis. Segundo esse autor:

considera-se que o ‘pós-moderno’ é a incredulidade em relação às metanarrativas. Esta é, sem dúvida, um efeito do progresso das ciências, mas este progresso, por sua vez, pressupõe-na. Ao desuso do dispositivo metanarrativo de legitimação corresponde especialmente a crise da filosofia metafísica e da instituição universitária que dela dependia.¹²

Gilles Lipovetsky, mencionado anteriormente, adota o prefixo *hiper-* e usa o termo hipermodernidade, numa escolha evidentemente conceitual, por considerar que ainda não houve uma ruptura com os tempos modernos e suas características, dentre as quais, o individualismo, o consumo, a ética hedonista etc. Daí a rejeição do prefixo pós-, por julgá-lo inadequado.

Sob uma ótica existencial, Del Percio¹³, ao abordar a mobilidade nas classes sociais em razão da acumulação, diz que, a partir do predomínio dessas classes, gerou-se o conceito de angústia diante da vida. Acrescenta, ainda, que nas classes em razão do consumo, essa mobilidade é potencialmente maior, o que gera o vazio e o sem sentido da vida contemporânea, decorrentes do ritmo frenético de vida que se adota para manter-se nessa posição, o que não permite ao homem tempo sequer para angustiar-se.

¹¹DEL PERCIO, Enrique. *La condición social: consumo, poder y representación social en el capitalismo tardío*. 2.ed., Buenos Aires: Jorge Baudino Ediciones, 2010, p.174.

¹²LYOTARD, Jean-François. *A condição pós-moderna*. 2.ed. Tradução de Bragança de Miranda, Lisboa: Gradiva, 1989, p.12.

¹³DEL PERCIO, Enrique. *La condición social: consumo, poder y representación social en el capitalismo tardío*. 2.ed., Buenos Aires: Jorge Baudino Ediciones, 2010, p.94-96.

Nesse caminho de viés hedonista, vive-se tão somente para fora, nega-se a si mesmo um olhar introspectivo que ausculte a própria subjetividade.

Na perspectiva dessa subjetividade, registre-se por pertinente, na segunda década deste novo século, o cenário das redes sociais, no qual a individualização atinge seu grau máximo - o indivíduo pretende tornar-se um “eu”-. Semelhantemente ao mundo virtual, na área literária resgata-se a representação, com a proliferação de biografias das celebridades instantâneas, de autobiografias etc., como se, com suas narrativas, pudessem ditar um rumo para o indivíduo forjar sua identidade.

Pergunta-se: **onde fica o “eu”?** Sem uma pronta resposta para o desconhecimento de si mesmo, haja vista a urgência do tempo físico e a carência do tempo psicológico, o “eu” fica nas redes sociais, onde as ‘sessões de psicanálise’ se realizam, sem nenhuma intimidade, sem nenhum pudor...**É catarse pura, sem substância, a qualquer preço**, daí sua exposição sem contornos de tudo o que se passa no seu cotidiano. Vive pois o indivíduo um verdadeiro *reality* de suas vísceras!

E a busca de Narciso continua, no nebuloso caminho entre uma vida longa sem ver-se a si mesmo ou uma vida efêmera e a posse de sua consciência...!

2 A busca pelo terceiro elo: a Fraternidade em um perfil pós-moderno

Estatutos do Homem (Ato Institucional Permanente)

Thiago de Mello

Artigo IV

Fica decretado que o homem

não precisará nunca mais

duvidar do homem.

Que o homem confiará no homem

como a palmeira confia no vento,

como o vento confia no ar,

como o ar confia no campo azul do céu.

Parágrafo único:

O homem confiará no homem

como um menino confia em outro menino.

Diante da afirmação de Sua Santidade, o Papa Francisco, de que “a Fraternidade é uma dimensão essencial do homem, sendo ele um ser relacional”¹⁴, se fosse preciso definir um conceito para Fraternidade, esta autora acredita que os versos em epígrafe, do poeta brasileiro, Thiago de Mello, no poema Estatutos do Homem, cuja síntese se encontra nos versos do parágrafo único, o fazem magistralmente. Veja-se: **“O homem confiará no homem como um menino confia em outro menino”**.

Nestes versos, ao dizer que “o homem confiará no homem como um menino confia em outro menino”, o poeta valeu-se do signo linguístico homem para significar aquele indivíduo adulto, que já não tem tanta fé no seu próximo, por tudo que lhe foi permitido conhecer do outro(e dos outros),enfim, é a desconfiança do homem no próprio homem. Em contrapartida, para exaltar uma qualidade positiva do homem, valeu-se do signo linguístico menino, que significa um estágio da vida do homem, por meio do qual simboliza a pureza, a falta de preconceitos, a fé e a confiança incondicionalmente no outro menino.

A interpretação da estrutura profunda¹⁵ dos versos em destaque, por esta autora, serve para dizer que, quaisquer aspectos que se busquem na Fraternidade,a confiança deverá estar contida, pois, a base do ser relacional que o homem é, implica confiança, a qual, por sua vez, desdobrar-se-á na regra de ouro: “Tudo quanto, pois, quereis que os homens vos façam, assim fazei-o vós também a eles; porque esta é a lei e os profetas.” – Mateus 7:12.

¹⁴ Mensagem para o Dia Mundial da Paz,em 1º.de janeiro de 2014.

¹⁵ Em linguística, as possíveis interpretações semânticas que um texto se permite encontram-se em um nível abstrato,sujacente, chamado de Estrutura Profunda-EP. Por sua vez, o texto escrito ou oral, composto pelo significado literal, é organizado por meio de frases ou orações, que se distribuem sintaticamente em unidades, na superfície das linhas, dos versos etc. e que se denomina Estrutura de Superfície-ES. Estes termos foram cunhados pelo linguista norteamericano. Noan Chomsky.

Assim, o menino confia em outro menino, pois, professa a fé de que qualquer coisa que o outro menino vá fazer, fá-lo-á da melhor forma, como se fosse para si mesmo. Todavia, na vida real, o comportamento do homem contradita o do menino.

Por certo que essa dimensão fraterna pode ser despertada ou aprendida. Porém a fraternidade de que o mundo pós-moderno carece é algo que vai além dos limites individuais e alcança um cenário maior, mais largo, qual seja: os espaços dos mais necessitados, daqueles para quem ainda não chegaram a liberdade e a igualdade. **A Fraternidade com essa feição pretendida deixa de ser um princípio ético para se transformar em um princípio político-jurídico.**

Fraternidade nessa perspectiva significa algo que tem que ser reconhecido para que não dependa somente de uma base religiosa, de uma atitude ingênua, da generosidade ocasional de alguém, bem como para que se sedimente como uma atitude humana, com traços fortes de inteligência e de caráter, os quais se voltem para o outro, para os outros, e não somente para aqueles que fazem parte do nosso convívio familiar ou de nosso grupo social.

Assim delimitada, passa-se a refletir a Fraternidade como uma ideia que envolve um terceiro, cuja presença instaura o conflito, não aquele tipo de conflito presente nas relações horizontais entre irmãos, entre amigos, que envolvem o egoísmo, ciúme e inveja. Por óbvio que esses sentimentos podem transpor os domínios particulares e alcançar espaços públicos.

Ressalte-se que o conflito que será objeto das reflexões que se seguem é o conflito que envolve o social e, como tal, só pode ser tratado **sob uma ótica política**. Essa é a perspectiva de Enrique Del Percio, na qual esta autora buscou inspiração para construir este estudo.

Enrique Del Percio, sociólogo jurídico, titular da disciplina Problemáticas Jurídicas del Siglo XXI, no seminário ministrado em 2014, em Buenos Aires, destacou o caráter conflitivo da Fraternidade, enfatizando que as relações horizontais estimulam o conflito, ao passo que as relações verticais, nas quais há uma hierarquia, o conflito tende a ser dissuadido. Essa visão de Del Percio conduz uma linha de raciocínio que leva a

fraternidade a ser compreendida em duas dimensões: como algo conflitivo, bem como o fato de que somos todos irmãos, apesar do conflito.

Ressalta esse professor que **não se trata de construir a Fraternidade**, e sim, de **reconhecê-la**. Avança seu raciocínio, dizendo que a fraternidade **é inescapável**. Ou seja, o reconhecimento forçosamente passa pela atitude de humildade em aceitar que é preciso que se adotem posturas horizontais, desconstruindo as hierarquias e avançando no conhecimento do outro, com o reconhecimento das particularidades de cada povo, de cada sociedade. Isso significa que, tanto os detentores de poder, ou seja, as sociedades desenvolvidas, os Estados nacionais etc, como os que são destituídos de tudo devem ter a atitude comum de olhar um para o outro como irmãos e acreditar que, de fato, têm boa fé no que se propõem mutuamente, e que nenhum deles é melhor que o outro. Este é o **passo inicial para se começar a reconhecer a Fraternidade**

Na trajetória dessa sofisticada linha de pensamento, Del Percio faz alusão ao renomado politólogo, italiano Antonio Baggio, e ao livro por ele compilado, *La Fraternidad: el principio olvidado*¹⁶, a partir do qual aprofundou seus estudos sobre a Fraternidade. Discorre sobre os grandes mitos que servem de referência ao conflito entre irmãos, bem como faz reflexões sobre o tríptico da Revolução de 1789: Liberdade, Igualdade, Fraternidade, retomado e consagrado em 1848.

Prossegue Del Percio, dizendo que o esquecimento da fraternidade resulta do fato de ela falar da radicalidade do conflito como constitutivo da vida humana em sociedade. Reforça essa declaração, referindo Aristóteles, segundo o qual, o homem é um animal político na medida em que se realiza plenamente no âmbito da *polis*. Feita essa conexão, afirma que *“la libertad o la igualdad, por si mismas, no asumen en su radicalidade el conflicto inherente a las relaciones humanas”*.¹⁷

Em decorrência desse raciocínio, a Fraternidade instaura, como dito, a presença de um terceiro, que reclama, atua e tem pretensões, diante do que ela pode apresentar-se como um princípio regulador das categorias políticas da Liberdade e da

¹⁶ BAGGIO, Antonio M. *Fraternidad: el principio olvidado*. Ciudad Nueva, Buenos Aires, 2006.

¹⁷ DEL PERCIO, Enrique. *Fraternidad y Realismo Político*. Conferência inaugural del Ciclo Letivo 2011. Facultades de Filosofia y Teología.

Igualdade, o que permite estabelecer “um círculo hermenêutico que implica toda a existência; e não poderia ser diferente, dado que, no interior desse paradigma relacional, a Fraternidade é condição humana, tal como o são a liberdade e a igualdade”.¹⁸

Esta autora brasileira, tem asseguradas, na Carta Magna vigente de seu país, no Título II- Dos Direitos e Garantias Fundamentais-, no Capítulo I- Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos-,em seu artigo 5º, dentre outras garantias, a liberdade e a igualdade. *Verbis*

Art.5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade...[...].

Insculpidas na Constituição Federal, a liberdade e a igualdade ganham juridicidade e assumem envergadura política. No mundo real, no entanto, essas duas categorias, no Brasil e no mundo, ainda estão a merecer cuidados especiais, os quais, sob a ótica desposada neste trabalho, podem alcançar avanços, se aliadas à Fraternidade.

Afirma Del Percio que, sem depreciar os movimentos sociais e as ONGs, a política é o espaço no qual se pode, de fato, construir a fraternidade. Nessa afirmação, a autora entende que Del Percio não se contradisse ao usar a expressão “construir a fraternidade”. Ele atribuiu um outro alcance semântico ao verbo, qual seja: o de reconhecer.

Feitas essas reflexões, a autora passa a comentar a utilidade dos ensinamentos do Mestre Del Percio para o desenvolvimento do seu projeto de tese doutoral, cujo tema debruça-se sobre o direito dos estrangeiros ao trabalho no Brasil e tem como título provisório: **Direito dos estrangeiros ao trabalho no Brasil: direito fundamental ou ficção política?**

¹⁸ BAGGIO, Antonio M.(org.).A Inteligência Fraternal. In:BAGGIO.Antonio M. *O princípio esquecido*/2,p.128.

3 A Fraternidade e o Direito dos Estrangeiros ao Trabalho no Brasil

Os estudos sobre a evolução histórica do sujeito moderno e a crise de representatividade política, cultural e social permitiram a esta autora identificar a pertinência entre esses assuntos, lecionados pelo Professor-Doutor, Enrique Del Percio, e o desenvolvimento do tema de seu projeto de tese, o que se exemplifica pelas relações entre patrões e empregados, nas quais fica evidente a força do empregador - no caso o governo brasileiro- e a fragilidade dos que se submetem a um emprego- representados pelos médicos estrangeiros que vieram trabalhar no Brasil-, cuja hipossuficiência é constatada, bastando verificar seus países de origem.

Nessa abordagem reflexiva, deu-se foco especial à Fraternidade, cujo protagonismo como elo da Revolução de 1789 deixou a desejar naquele momento. Diante desse esquecimento, a Fraternidade mereceu do Mestre Del Percio um olhar mais cuidadoso, numa perspectiva política. Daí a relevância das aulas desse grande pensador contemporâneo para o arcabouço teórico do projeto de tese desta autora, que versará sobre o direito dos estrangeiros ao trabalho no Brasil. De forma específica, destacará a inexistência de uma política da Fraternidade, no trato com questões sociais e trabalhistas.

Nesse cenário, a Fraternidade ganha especial destaque em face de o foco central do trabalho doutoral abordar o tratamento diferenciado e desigual, adotado pelo governo brasileiro, na contratação de profissionais médicos intercambistas, estrangeiros, particularmente os médicos cubanos, para trabalharem no Brasil, por meio do Programa Mais Médicos¹⁹, em contraponto com os direitos trabalhistas e sociais, garantidos pela Constituição vigente, a todos os brasileiros e estrangeiros residentes no País.

O ponto fulcral da investigação é constatar que o executivo federal brasileiro infringe os preceitos constitucionais da Carta Republicana brasileira e afronta a CLT-

¹⁹ Programa Mais Médicos, instituído por meio da Medida Provisória 621/13, de 2013, e sancionado pela Lei 12.871/13, de 22 de outubro de 2013; < disponível em: <http://www.portaldasaude.saude.gov.br>> Acesso em 2014.

Consolidação das Leis do Trabalho -, ao permitir que médicos estrangeiros intercambistas trabalhem, no Brasil, em situação distinta das previstas no rol que garante os direitos sociais trabalhistas, bem como desrespeita o art.2º da Lei 3.268/57, do Conselho Federal de Medicina, a Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO–, a lei de Responsabilidade Fiscal– LRF–ao aumentar as despesas do Serviço Único de Saúde–SUS–, sem indicação das fontes de recursos, além do Código Global de Prática para Recrutamento Internacional de Profissionais Médicos da Saúde da OMS.

Por óbvio que o Direito do Trabalho, neste contexto pós-moderno, cujo mercado exige a liberdade do capital e um mínimo de intervenção estatal, requer que seus princípios e suas funções sejam interpretados de forma larga, ampliativa, visando a compatibilizar seu caráter imperativo e protetivo, com a dinâmica do mercado de trabalho contemporâneo, conseqüente das inovações tecnológicas, da transnacionalização, da volatilidade de capital, do movimento migratório das empresas, bem como da busca frenética pela minimização dos custos operacionais.

Requer, mais ainda, que essa interpretação vá além de uma leitura gramatical e que se alinhe à visão da hermenêutica gadameriana, que permite uma aplicação mais justa do Direito, portanto, mais independente de uma abordagem estritamente positivista. Hans-Georg Gadamer,²⁰ em sua hermenêutica jurídica, ressalta a importância da compreensão histórica da norma, o que significa mais que interpretar, haja vista a pretensão de renovar a efetividade histórica em relação a uma nova situação. Diz este autor que a finalidade da hermenêutica jurídica é encontrar o Direito, ou seja, seu sentido na aplicação produtiva da norma. Em outros termos, significa que a cada nova leitura, extrai-se um novo sentido.

Sob esse prisma, a Constituição Federal brasileira, ao eleger a supremacia dos direitos fundamentais do trabalho, além da dignidade da pessoa humana, como o grande paradigma de seu ordenamento jurídico, indica que as interpretações hermenêuticas **devem guiar-se na perspectiva de uma ótica plural, que transcenda a vertente racionalista-individualista e alcance o homem em sua plenitude**, não lhe concedendo

²⁰GADAMER, Hans-Georg. *Verdad y Método: fundamentos de una hermenéutica filosófica*. 4ª.ed. Salamanca: Sígueme, 1991, p.398.

apenas pão e circo, mas, pelo contrário, permitindo-lhe saber-se cidadão de fato e de direito, independentemente de nacionalidades e territorialidades.

É exatamente por ter insculpido, em sua Carta Magna, a dignidade da pessoa humana como seu grande paradigma, que o governo federal brasileiro, ele próprio, infringe normativo tão importante ao desconsiderar, ainda que se trate de um contrato especial de trabalho, e portanto, temporário, direitos adquiridos em importantes conquistas sociais. Neste ponto, esta autora ressalta que o poder executivo brasileiro criou para si um perfil prepotente, egoísta, antiquado, cuja feição retrocede a tempos incivilizados, ao permitir que se criem cidadãos de segunda categoria, dentro de um mesmo programa adotado como política pública de saúde. **Desrespeitou, assim, não somente a liberdade e a igualdade, mas também a perspectiva política da fraternidade, por não reconhecê-la.**

Tal afirmação decorre do fato de o poder executivo central ter adotado medidas que desconsideram a necessidade de os médicos estrangeiros e de brasileiros com diplomas de medicina, obtidos no exterior, submeterem-se ao REVALIDA- Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras-, o que fere o preceito constitucional de que todos são iguais perante a lei, ao criar, como já dito, cidadãos de segunda categoria- os que recebem cuidados médicos e os próprios médicos-, cuja proficiência para o exercício da profissão não foi acreditada pelos órgãos competentes (Ministérios da Saúde e da Educação).

Para agravar o desrespeito, os médicos cubanos, ao contrário do que ocorre com os demais médicos estrangeiros, não recebem um salário de R\$ 10 mil (dez mil reais) no final do mês. Esse valor não tem sido depositado na conta particular de cada um dos trabalhadores, mas sim, repassado ao governo de Cuba (sob intermédio da Organização Panamericana de Saúde- Opas), que, por sua vez, repassará entre "40% e 50%" da quantia aos seus médicos, segundo a vice-ministra cubana, Márcia Cobas. Esses percentuais, no entanto, não foram repassados, uma vez que os médicos cubanos, passaram a receber o equivalente a US\$ 1.245, ou, cerca de R\$3.000,00(três mil reais). Para completar o rol de discriminações, os médicos cubanos não podem, também, trazer suas famílias para o Brasil, sendo facultadas, apenas, as visitas.

Relembre-se que a República Federativa do Brasil, em consonância com o disposto no artigo 1º de sua Constituição, constitui-se em Estado Democrático de Direito. Todavia, apesar de tal declaração, firma convênio com Cuba, cujas liberdade e igualdade ainda terão que percorrer um longo caminho para que possam ser proclamadas e reconhecidas.

Quanto à Fraternidade, a considerar por atitudes como as apontadas neste trabalho, bem como pelo tratamento dado às áreas da educação, da saúde e da segurança pública, esta autora tem a consciência de que será preciso um trabalho de gerações para que tanto a classe política quanto seus representados reconheçam a extrema necessidade de se identificar a **Fraternidade como algo que é, que tem que ser reconhecida.**

Afirme-se que, somente por meio desse conhecimento e do respeito à alteridade do outro, dos outros, daqueles que se encontram fora da área de conforto social de cada um, em sua comunidade, no seu estado, na sua pátria, é que será possível a construção de um país melhor, mais justo, no qual não seja preciso horrorizar-se, todos os dias, além dos problemas internos, com as notícias do êxodo de centenas de milhares de seres apátridas, que vagam pelos oceanos e pelas fronteiras secas, expulsos de seus próprios países por não serem reconhecidos por questões étnicas e religiosas.

Desta forma, resgatar a Fraternidade do esquecimento e torná-la conhecida em suas particularidades, distinguindo-a das solidariedades familiares e religiosas, as quais Del Percio denomina "*fraternidad segmentada*",²¹ para, em momento posterior, possibilitar-lhe o reconhecimento, pode significar uma luz no fim do túnel para que se resolvam os conflitos mundiais, neste tempo de hiperconectividade, no qual os conflitos de uns incitam a eclosão de outros, a exemplo das batalhas entre bandidos e polícia, no Rio de Janeiro -com sua guerra civil a céu aberto-, que se replicam em outras capitais do país, o mesmo ocorrendo nos países africanos, nos do sudoeste asiático, a exemplo da Síria, de Mianmar, de Bangladesh etc.

²¹ DEL PERCIO, Enrique. Fraternidad y Realismo Político. Conferência inaugural del Ciclo Letivo 2011. Facultades de Filosofía y Teología.

Esta autora acredita que tal reconhecimento da Fraternidade ainda tem um longo caminho a percorrer e que, embora possa parecer uma utopia, é factível de se tornar realidade, a longo prazo, por meio da transformação de mentalidades que somente a educação, alimentada por uma Fraternidade cosmopolítica poderá promover.

Ilações Provisórias

“Ah, quem dera a perfeita concordância
De mim comigo,
O silêncio interior sem a distância
Entre mim e o que eu digo!”

Fernando Pessoa

Chegar ao espaço das considerações finais, certamente, é o momento mais esperado por quem se propõe a debruçar-se sobre um dado tema, sobretudo, se a possibilidade de inferências subjetivas for largamente possibilitada, em contraponto à sofisticada linha de raciocínio do Professor-Doutor Enrique Del Percio. É o caso deste estudo.

A inserção da Fraternidade, no contexto do direito dos estrangeiros ao trabalho no Brasil, decorre da abordagem feita por Del Percio sobre esse princípio, sobretudo pelas diferentes dimensões sob as quais a analisa, e que pareceu à autora em total pertinência com seu tema de tese doutoral. Explica-se: no caso em estudo -o direito dos estrangeiros ao trabalho no Brasil-, a escolha de se abordar a Fraternidade decorre do fato de esse princípio parecer ausente no cenário do trabalho dos estrangeiros, o que se ratifica na dicção de Del Percio: “*La demanda de fraternidade aparece porque es cuando más se nota su ausencia*”.²²

Desta forma, justifica-se inseri-la - a Fraternidade- como um tópico, haja vista o tema abordar a polêmica causada pela desigualdade com que são tratados os médicos

²²DEL PERCIO, Enrique. *Fraternidad y Realismo Político*. Conferencia inaugural del Ciclo Lectivo 2011. Facultades de Filosofía y Teología.

estrangeiros do Programa Mais Médicos. Além disso, a crise de representatividade ratifica-se, por desvio de objetivos, haja vista que esse Programa teve uma publicidade tendenciosa, uma vez que o governo o divulgou como a grande solução para os problemas de saúde da população de baixa renda, situada em locais ermos, onde os médicos das grandes cidades não pretendiam exercer a medicina.

Registre-se que, a bem da verdade, as populações receberam os médicos com muito respeito e alegria, uma vez que a maioria dos moradores daquelas localidades, jamais tinham sido atendidos por um médico anteriormente. Por outro lado, grande parte dos médicos cubanos, apesar da desigualdade das condições de trabalho, também se declararam satisfeitos, uma vez que em Cuba, recebem, apenas, de US\$25 a US\$40, por mês, em contraponto ao equivalente aos US\$ 1.245 recebidos no Brasil.

Feitas essas considerações, ao se pensar na Fraternidade numa perspectiva política, ou melhor, cosmopolítica, está-se a refletir sobre problemas não apenas locais, mas também os transnacionais, uma vez que o mundo globalizado enfrenta grandes crises, bastando olhar, por exemplo, as crises migratória e imigratória, que no Brasil se concretizam com os haitianos, que entram clandestinamente no País, à busca de trabalho, e que se repetem, globalmente, no êxodo dos povos do leste europeu, do sudoeste asiático e do continente africano.

Nessa pequena mostra exemplificativa, pode-se mensurar o que a falta de políticas públicas transnacionais que assumam o valor da fraternidade pode fazer com a economia dos Estados nacionais, com sua sociedade, com o destino de seus povos. Enquanto tais políticas continuarem a desprezar esse princípio que traz em si a essência do ser humano, por ser ele um ser relacional, todos os problemas mundiais tenderão ao agravamento.

Por fim, o caráter positivo do conhecimento adquirido, nas classes de Problemática Jurídicas de Siglo XXI, deve-se, sobretudo, ao fato de as reflexões desenvolvidas por seu titular, Professor Del Percio, terem instigado esta autora a aprofundar-se na compreensão do minucioso processo de construção do sujeito moderno. Da mesma forma, instigou-a em relação à crise de representatividade política,

para qual a autora estabeleceu um ponto de inflexão entre o que concerne ao dever dos parlamentares, ante as expectativas dos representados, e o dever dos cidadãos-representados, diante do objeto da representação. Em outras palavras, houve a percepção de que novas posturas mais proativas, no modo de se compreender os eventos, fizeram-se necessárias. Em síntese, tudo o que foi apreendido pela autora influenciou-a e incide sobre sua vida, sua trajetória, suas escolhas, suas expectativas, suas realizações -seus sonhos realizados e irrealizados-. TUDO INCIDE sobre o que ela é, uma vez que seu “EU” compõe-se indissolivelmente, indivisivelmente e inquestionavelmente, por seu corpo, sua mente e sua alma.

Referênciasⁱ

BAGGIO, Antonio M. *Fraternidad: el principio olvidado*. Ciudad Nueva, Buenos Aires, 2006.

_____. Inteligência Fraternal. In: BAGGIO, Antonio M. (org.) *O princípio esquecido/2*. Tradução de Durval Cordas, Luciano Menezes Reis. Vargem Grande Paulista, SP: Cidade Nova, 2009. p.128.

BAUMEISTER, R. How the self became a problem: a psychological review of historical research. *Journal of Personality and Social Psychology*. v.52, 1987. p.163-173.

DEL PERCIO, Enrique. *Política o Destino: cuestiones estratégicas em tempos de crisis*. 1ed. Buenos Aires: Sudamericana, COPPAL, 2009.

_____. *La condición social: consumo, poder y representación social em el capitalismo tardío*. 2.ed., Buenos Aires: Jorge Baudino Ediciones, 2010.

_____. *Fraternidad y Realismo Político*. Conferencia inaugural del Ciclo Lectivo 2011. Facultades de Filosofía y Teología.

FOUCAULT, M. *As palavras e as coisas: uma arqueologia das ciências humanas*. 8. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999. p.13.

GADAMER, Hans-Georg. *Verdad y Método: fundamentos de una hermenéutica filosófica*. 4ª.ed. Salamanca: Sígueme, 1991, p.398.

LIPOVETSKY, Gilles. *A era do vazio. Ensaio sobre o individualismo contemporâneo*. Lisboa: Relógio d'Água Editores, 1982.

OSUNA, Antonio Hernandez-Largo. *Hermenéutica jurídica: em torno de la hermenéutica de Hans-Georg Gadamer*. Valladolid: Universidad de Valladolid, 1992, p.93.

ⁱ Referências e notas explicativas (notas de rodapé) conforme NBR 6023, de 2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT,